

Rítmica "Sophia Saltor Tesch" e workshop, para atender a Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult), nos dias 25 de novembro de 2022 e 16 de dezembro de 2022

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato

Art. 2º Fica nomeado o Servidor RAFAEL MARQUEZ, matrícula nº 005731, Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, como fiscal substituto do Fiscal nomeado no art. 1º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico

quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 25 de novembro de 2022.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

VANDER PATRICIO

Prefeito do município de Itarana/ES

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

LARISSA MACHARETE GONÇALVES

RAFAEL MARQUEZ Lei Complementar nº 001/2008 - Estatuto do Servidor

Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

**Protocolo 975024**

## Termos

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
110/2022

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITARANA - CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

COMPROMISSÁRIA: DOIS IRMAOS PRE MOLDADOS  
LTDA EPP, inscrita no CNPJ 14.618.707/0001-70

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual  
compra de meio-fio e bloco para pavimentação  
intertravado, visando atender às necessidades  
da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e  
Serviços Urbanos.

VALOR: R\$2.188.500,00 (dois milhões, cento e  
oitenta e oito mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados  
a partir do primeiro dia útil subsequente ao da  
publicação do seu extrato na imprensa oficial.

AMPARO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022  
PROCESSO Nº: 004039/2022 de 29 de agosto de  
2022 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras  
e Serviços

ID	CidadES	Contratação	nº
2022.036E0700001.02.0014			

Itarana/ES, 25 de novembro de 2022

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

**Protocolo 974956**